



Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09 www.cmalfenas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 14/2023

Cumprimento da Lei nº 3.739, de 30 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfenas - MG

Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução nº 04/2016, especialmente o que preconiza o §3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

Que verifique algumas informações junto ao setor responsável, para que, posteriormente, seja encaminhada resposta a esta Casa de Leis com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.739, de 30 de setembro de 2004, que *Dispõe sobre proibição de comercialização e de uso de cerol ou de qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas* (em anexo), nos seguintes termos:

I - Existe na mencionada legislação a proibição de comercialização com a aplicação de multa nos casos de infrações, sendo assim, compete a qual setor a devida fiscalização?

II - Já houve a aplicação de multas por infração/descumprimento?

III - A referida legislação fora regulamentada? Nos termos do seu artigo 6º. Caso a resposta seja positiva, enviar cópia do devido Decreto.

J U S T I F I C A T I V A

Acontece que, o cerol é uma mistura de vidro moído com cola que é usada na linha da pipa, tornando-a altamente cortante, o que representa perigo para toda a população e coloca em risco pedestres, ciclistas e motociclistas que circulam pela cidade, além da própria pessoa que está utilizando e pode levar a morte.

Por conseguinte, a mencionada legislação fora sancionada com o objetivo de garantir uma maior segurança à toda população, diante dos perigos descritos acima e do número de acidentes e mortes ocasionados, razão pela qual, a presente proposição objetiva garantir o cumprimento de uma norma tão importante ao Município.



2022000300440697



Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09 www.cmalfenas.mg.gov.br

Inclusive, encontra respaldo na função fiscalizadora própria do Poder Legislativo de controle dos atos do Poder Executivo, bem como possui a finalidade de garantir a prática segura dessa atividade (empinar pipa) recreativa, lúdica e acessível a maioria da população, tornando-se um grande agregador na integração social.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Alfenas , 3 de março de 2023

Tani Rose Ribeiro

Vereador(a)



Assinado com senha por Tani Rose Ribeiro - 03/03/2023 10:44:08, Documento Nº 2186 - REQUERIMENTO Nº 14/2023 - consulta à autenticidade em:
<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=2186&>